



BAHIA

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Praça Santa Luzia, s/nº - Centro, Iuiu – BA, CEP: 46438-000

Email: seduciuiu@hotmail.com Tel: (77) 36822075



PORTARIA SEDUC Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece normas pertinentes à matrícula para o ingresso e permanência nas unidades de ensino da rede pública municipal de Iuiu para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IUIU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO que o Município de Iuiu deve oferecer, prioritariamente, a Educação Infantil o Ensino Fundamental e EJA, e, conforme os ditames constitucionais e em especial a Lei nº 9394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a matrícula para o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Iuiu;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos e fixar o período de matrícula para o ingresso dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Iuiu, no ano letivo de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iuiu, em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, terão a responsabilidade de planejar e organizar o ingresso e a permanência dos alunos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º A matrícula para o ano letivo de 2021 será realizada no período de 18 a 29/01/2021, nas unidades escolares, em duas etapas.



BAHIA

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Praça Santa Luzia, s/nº - Centro, Iuiu – BA, CEP: 46438-000

Email: seduciuiu@hotmail.com Tel: (77) 36822075



Art. 4º A renovação de matrícula para os alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Iuiu, que permanecerem na mesma Unidade Escolar, será realizada no período de 18 a 22/01/2021.

Parágrafo único. A matrícula será realizada via sistema, com recibo para os pais ou responsáveis no ato da matrícula.

Art. 5º O remanejamento dos alunos entre as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Iuiu será realizado no período de 25 a 29 de janeiro de 2021 diretamente na unidade de ensino.

Art. 6º A matrícula da EJA ocorrerá direto nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal onde possuem essa modalidade.

Art. 7º A matrícula dos alunos de outras escolas ou municípios diferentes será realizada no período de 25 a 29 de janeiro de 2021, diretamente na Unidade de Ensino.

Parágrafo único. O não comparecimento no período definido no caput implicará na disponibilização da vaga para a comunidade.

Art. 8º No ato da matrícula, os alunos novatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento do(a) aluno(a) ou documentos que a substitua;
- II – 02 (duas) fotos 3 x 4;
- III – Histórico escolar ou declaração de escolaridade, constando o ano escolar para qual o discente está habilitado;
- IV – Comprovante de residência com CEP;
- V – Carteira de vacinação pré-escola e fundamental I;
- VI – Carteira de Identidade (RG) e CPF do aluno, quando houver; em se tratando de maiores de 18 anos - Carteira de Identidade (RG) e Certificado de Reservista.



BAHIA

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Praça Santa Luzia, s/nº - Centro, Iuiu – BA, CEP: 46438-000

Email: seduciuiu@hotmail.com Tel: (77) 36822075



VII – Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável;

VIII – Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS) e NIS com numeração, do menor.

§ 1º A falta dos documentos exigidos não impedirá a inscrição na Unidade de Ensino, comprometendo-se o responsável a apresentar a documentação necessária para efetivação da matrícula no prazo máximo de 10 dias.

§ 2º A não observância do previsto no parágrafo anterior incorrerá no encaminhamento do fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 9º As vagas oferecidas pelas Unidades de Ensino serão disponibilizadas obedecendo-se os seguintes critérios de alocação:

I – alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de Iuiu;

II – alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme legislação vigente;

III – preferência para crianças e adolescentes com até 15 anos incompletos;

IV – proximidade da residência, caso exista escola com vaga nas proximidades, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente;

Art. 10 Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso dos alunos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a saber:

I-Educação Infantil:

a) Creches para crianças de 0 a 03 anos de idade, a serem completos até 31 de março de 2021;

b) Pré-Escolar para crianças de 04 anos de idade (Pré I) e 05 anos de idade (Pré II), a serem completos até 31 de março de 2021;

II-Ensino Fundamental: 1ª etapa do 1º ciclo para crianças de 06 anos de idade a serem completos até 31 de março de 2021;

III-Educação de Jovens e Adultos:



BAHIA

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Praça Santa Luzia, s/nº - Centro, Iuiu – BA, CEP: 46438-000

Email: seduciuiu@hotmail.com Tel: (77) 36822075



a) Para o primeiro semestre do ano letivo de 2021, 15 anos a completar até 31 de janeiro de 2021;

Art. 11 As Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2021, observando os seguintes quantitativos:

I – Educação Infantil:

a) Creche

1. Berçário I (0 a 11 meses) – 06 a 10 alunos;
2. Berçário II (01 ano) – 08 a 10 alunos;
3. Maternal I (02 anos) – 08 a 10 alunos;
4. Maternal II (03 anos) – 10 a 15 alunos.

b) Pré-Escola

1. Pré I (04 anos) – 15 a 20 alunos;
2. Pré II (05 anos) – 15 a 20 alunos.

II - ENSINO FUNDAMENTAL

- a) 1º ao 3º - 20 a 25 alunos
- b) 6º ao 9º ano – 30 a 35 alunos.

III – Educação de Jovens e Adultos:

- a) Eja I – 20 a 25 alunos
- b) Eja II – 30 a 35 alunos

§ 1º Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, estarão incluídos no processo regular de matrículas, sendo-lhes garantidos – pela Unidade de Ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação de Assistência Psicossocial – os recursos humanos e materiais necessários à oferta de educação de qualidade.



BAHIA

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Praça Santa Luzia, s/nº - Centro, Iuiu – BA, CEP: 46438-000

Email: seduciuiu@hotmail.com Tel: (77) 36822075



§ 2º Nos primeiros 45 dias do ano letivo, a equipe técnico-pedagógica da Unidade de Ensino deverá através de diagnósticos realizados, identificar os alunos que se encontram em distorção idade/ano de escolaridade e enturmá-los.

§ 3º As Unidades de Ensino cujo espaço físico não comportem o quantitativo estabelecido, considerará 01 metro quadrado por aluno acrescido de 20% de circulação.

§ 4º. As turmas somente poderão ser formadas com o mínimo de 50% do quantitativo estabelecido nesta Portaria.

§ 5º Os quantitativos por turma, estabelecidos acima, poderão, funcionar com o mínimo estabelecido pela excepcionalidade do momento.

Art. 12 A Equipe técnica da secretaria responsável pelo sistema em rede municipal acompanhará o andamento da matrícula em tempo real.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal .

Art. 14 Em todo o atendimento no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Iuiu, ficam mantidas as medidas publicadas para prevenção ao contágio e a propagação do Coronavírus (COVID-19) e de outras doenças.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIZETE ALVES DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura